



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 7340/2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA APURAR EVENTUAL INCONFORMIDADE NA ABERTURA DE VIAS EM DESACORDO COM PROJETOS REGULARMENTE APROVADOS, BEM COMO PARA A IDENTIFICAÇÃO/VERIFICAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL.**

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela Constituição Federal em seu Título III, Capítulo VII, Seção I, e na Lei Orgânica do Município, em especial em seu Art. 66,

**CONSIDERANDO** que, após diligências, esta Administração Municipal constatou possíveis inconformidades no empreendimento denominado "**JARDIM PARAÍSO II**",

**CONSIDERANDO** a situação fática verificada no aludido empreendimento;

**CONSIDERANDO** que não se identificou a destinação formal de área institucional ao Município; e

**CONSIDERANDO** o que preveem as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Procedimento Administrativo de natureza contenciosa com vistas à apuração de atos praticados em desconformidade como empreendimento denominado "**JARDIM PARAÍSO II**", de forma a proporcionar a devida regularização, conforme memorando 12353/2021 – 1Doc.

**Art. 2º** Para a condução deste procedimento e elaboração final de relatório conclusivo acerca das ocorrências das irregularidades trazidas à baila, sua patente comprovação, possibilidade e forma de regularização dos atos por parte do responsável, fica constituída uma **COMISSÃO ESPECIAL** que será composta pelos seguintes servidores efetivos municipais:

Matrícula	Nome	Cargo	Formação
201892	Mauricio Roberto Ceolim	Engenheiro Civil	Engenharia
201946	Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira	Engenheiro Civil	Engenharia
201508	Jaime Alves de Oliveira	Agente administrativo	Engenharia

**Parágrafo único.** Fica designado Presidente da Comissão o servidor Maurício Roberto Ceolim.

**Art. 3º** A Comissão deverá, no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, haja vista a existência de vários outros casos em acompanhamento e que demandam iguais providências, objeto



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

de outros atos específicos, e sem prejuízo das funções normais de seus componentes, apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório minucioso e circunstanciado, observado o princípio de ampla defesa e do contraditório, que contenha considerações e conclusões conceituais, quantitativas e qualitativas.

**Art. 4º** À falta de legislação municipal específica que trate de procedimentos administrativos da espécie, a Comissão deverá pautar-se pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021.

**Art. 5º** Para o acompanhamento do procedimento administrativo fica designado o Secretário (a) Municipal de Administração.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu (PR), 16 de dezembro de 2024.

  
**Mauricio Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**

<b>Publicado no Orgão</b>	
<b>Oficial do Município</b>	
3818	Edição
de 15	de 12
	24
Secretário	Jo